



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Croatá**

**LEI N ° 164/01**

“ Dá nova redação à Lei n °  
112/97 ”.

11/06/2001



*ESTADO DO CEARÁ*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**Lei N.º 164 / 01**

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI N.º 112/97.**

O Prefeito Municipal de Croatá-Ce.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

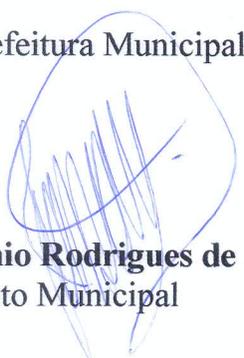
**Art.1º** - O Art.1º da Lei N.º 112/97 de 23 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a alínea “e” :

“ Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, constituído por cinco membros, sendo:

-----  
e – Um representante do Conselho Municipal de Educação.”

**Art. 2º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá-Ce, 11 de Junho de 2001.

  
**José Antônio Rodrigues de Aragão**  
Prefeito Municipal